



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 1/2012

EMENTA: *Modifica dispositivo da Resolução nº 04/2008, que estabelece normas para a progressão horizontal e vertical para as classes de Professor Auxiliar, Assistente, Adjunto e Associado.*

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 19, alínea ã, do Estatuto, considerando a necessidade do contínuo aperfeiçoamento do processo de avaliação de desempenho para fins de progressão funcional na carreira do Magistério Superior.

RESOLVE:

Art. 1º É incluído o art. 42-A e seu parágrafo único à Resolução nº 04/2008, com a seguinte redação:

Art. 42-A. Ao docente que, para a sua progressão por avaliação de desempenho, utilizou tempo de serviço superior ao interstício legal é facultado requerer a sua revisão, tomando como referência novo interstício com duração inferior ao inicialmente considerado, obedecido o intervalo mínimo de dois anos, no qual conte com desempenho suficiente para estar apto à ascensão funcional.

Parágrafo único. Os efeitos financeiros da progressão prevista no *caput* deste artigo estão submetidos à prescrição quinquenal, contados a partir da data da autuação do processo na Reitoria.

Art. 2º Ficam revogados os §§ 3º e 4º do art. 42, acrescidos pela Resolução nº 02/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

APROVADA NA 2º (SEGUNDA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, REALIZADA EM 11 DE MAIO DE 2012.

Presidente:

Prof. ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

- Reitor -